



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.383 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.”

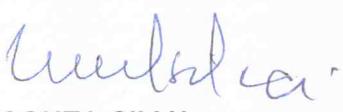
O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá, fixados pela Lei nº 2.212/2015 e 2.342/2016 em 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento).

Parágrafo Único: O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 07 de dezembro de 2017.


MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

